

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A Presidente da **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de **LAGOA DO CARRO**, faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo **Técnica e Preço**, em reunião que se realizará às **10h00min do dia 16 de setembro de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal de LAGOA DO CARRO, localizada na Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro - CEP: 55.820-000 - LAGOA DO CARRO - PE, observadas as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos:

- a) Anexo I – Projeto Básico e Planilha Orçamentária
- b) Anexo II – Modelo de declarações
- c) Anexo III - Minuta do Contrato
- d) Anexo IV – Modelo de propostas
- e) Anexo V – Declaração de enquadramento EPP ou ME

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, regular-se-á pelos preceitos legais vigentes e, especialmente, pelos ditames da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da lei complementar n.º 123/2006 e alterações e demais normas inerentes e anexos I, II, III, IV e V do presente Edital.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto desta Licitação é a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos.**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e para todos os efeitos previstos nesta Tomada de Preço, pela sua representada.

3.2. Quando do início da reunião para recebimento dos envelopes contendo a documentação e propostas, os representantes das licitantes deverão apresentar os seus credenciamentos à Comissão Permanente de Licitação.

3.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser titular, diretor ou sócio-gerente da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, com firma devidamente reconhecida por autenticidade em cartório.



3.4. A não apresentação ou incorreção do documento acima, não inabilitará a licitante, mas impedirá o preposto de se manifestar e responder por ela, até que sejam satisfeitas as exigências dos itens 3.2 e 3.3 acima.

3.5. No decorrer dos procedimentos licitatórios, poderão as licitantes nomear representante, caso não os tenha, descredenciar ou substituir os já nomeados.

3.6. Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.7. Os documentos de credenciamento de que trata este título deverão ser apresentados em separado dos envelopes de documentação e propostas.

3.8. Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Financeira deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos, lacrados e identificados com o nome da licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação", "Proposta Técnica e Proposta Financeira"), na forma dos incisos I, II e III a seguir:

I - Envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS – nº 002/2022
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
DATA E HORA DA ABERTURA: 16/09/2022 às 10:00 horas

II- Envelope contendo os documentos relativo a Proposta Técnica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS – nº 002/2022
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE nº 2 (PROPOSTA TÉCNICA)
DATA E HORA DA ABERTURA: 16/09/2022 às 10:00 horas

III - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS – nº 002/2022
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE nº 3 (PROPOSTA FINANCEIRA)
DATA E HORA DA ABERTURA: 16/09/2022 às 10:00 horas

4. DO CADASTRAMENTO

4.1. Só participarão do certame empresas devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de LAGOA DO CARRO ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme disposto no



§ 2º do Art. 22 da Lei 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação empresas que estejam devidamente cadastradas nesta Municipalidade e que sejam empresas brasileiras legalmente constituídas.

5.2. Não será aceita a participação de empresas nesta Licitação, quando:

5.2.1 Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresas, haja vista que o objeto possui baixa complexidade, cujos valores também não são elevados, conforme Acórdãos TCU nº 1.405/2006, 1.453/2009 - Plenário e nº 1.102/2009;

5.2.2 Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de LAGOA DO CARRO/PE ou em qualquer órgão ou entidade a ela vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital;

5.2.3 Estiverem em processo de falência ou concordata;

5.2.4 Estiverem impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;

5.2.5 Estiverem declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

5.2.6 Quaisquer dos interessados se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Serão aptas as licitantes que comprovarem estar habilitada, qualificada e desimpedida para participar desta licitação, segundo os aspectos enunciados a seguir:

- a) Habilitação Jurídica.
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- c) Qualificação Econômica – Financeira.
- d) Habilitação Técnica.
- e) Demais comprovações

5.4. Os documentos solicitados deverão estar atualizados, numerados e em vigência na data marcada para abertura dos envelopes, e, poderão ser apresentados em original, por publicação em órgão de imprensa oficial, autenticados por Cartório competente ou membro da comissão de licitação.

5.4.1. No caso da autenticação ser através da comissão permanente de licitação deverá ser efetuado em até 24 horas antes do dia e horário previsto para abertura dos envelopes.

5.5. Os documentos necessários para habilitação que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo do documento, em lei ou por este Edital, devem ter sido expedidos no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes.

5.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA: a documentação relativa à Regularidade jurídica consiste em:

5.6.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



5.6.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.6.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.6.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.6.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.6.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.6.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.6.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

5.7.1. Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)** do Ministério da Fazenda relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, **emitida em até 30 dias antes do dia da abertura dos envelopes.**

5.7.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, relativos ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.7.3. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de **Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, do domicílio ou da sede da Licitante, com validade na data de apresentação e abertura dos envelopes.

5.7.4. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos com a **Fazenda Estadual**, inclusive de Dívida Ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidões expedidas por Órgãos Estaduais competentes, do domicílio ou sede da Licitante.

5.7.5. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos com a **Fazenda Municipal**, inclusive de Dívida Ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidões expedidas por Órgãos Municipais competentes, do domicílio ou sede da Licitante.

5.7.6. Prova de Regularidade (CRS – Certificado de Regularidade de Situação), relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com validade na data de apresentação e abertura dos envelopes.



5.7.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.7.8. **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro/PE.

5.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: A documentação relativa à Habilitação econômico-financeira será constituída por:

5.8.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. O Balanço deverá ser apresentado **de acordo com a Lei Federal nº 11.638 de 28 de dezembro de 2007 e a Resolução CFC nº 1.255/09, com as seguintes demonstrações contábeis:**

- Termo de Abertura e do Encerramento com a devida Chancela da Junta Comercial;
- Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;
- Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL;
- Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis;
- Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC;
- Índice de Endividamento Total.

5.8.1.1. Em se tratando de Sociedades Anônimas, deverá ser apresentada cópia de sua publicação no Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação no Estado sede da Licitante.

5.8.1.2. As demais sociedades deverão apresentar com o número das folhas no livro diário em que o balanço se encontra regularmente transcrito, acompanhados de seus respectivos termos de abertura e encerramento.

5.8.1.3. Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;

5.8.1.4. A comprovação da boa situação financeira e das demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do balanço patrimonial apresentado, deverá ser assinada por contador ou outro profissional equivalente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) anexada o Certificado de Regularidade do Profissional de Contabilidade junto ao CRC. Os índices exigidos no presente edital justificam-se pelo fato da necessidade de averiguar a saúde financeira da licitante no tocante a capacidade de pagamento de seus compromissos seja de curto ou longo prazo possibilitando que o Município possa ter um diagnóstico das condições financeiras da empresa, dando-lhe maior segurança na contratação.

5.8.1.5. A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice(s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1,0 (um), resultante da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

Índice de liquidez Geral $\frac{AC+ARLP}{PC+ELP}$ igual ou superior a 1,00

Índice de Solvência Geral AT igual ou superior a 1,00





PC+ELP

Índice de Endividamento $\frac{PC+ELP}{AT}$ Igual ou inferior a 0,50

Onde: AC = Ativo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

5.8.1.6. A licitante com início de atividades no exercício corrente deverá apresentar cópia do balanço de **abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura e demonstrações contábeis** envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

Ativo Total
S= -----
Passivo Exigível Total

5.8.1.7. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui **patrimônio líquido** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

5.8.1.8. A não apresentação das demonstrações contábeis ou apresentadas em afronta as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC's, do Conselho Federal de Contabilidade, acarretará a inabilitação da licitante.

5.8.2. Apresentar **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata** fornecida pelo Cartório Distribuidor Judicial, no caso de sociedades comerciais, ou Certidões dos Distribuidores Forenses Cíveis, no caso de sociedades civis, **expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes.**

5.8.3 Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco, "Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe)" para Pessoa Jurídica, para Licitação, "Certidão de Licitação", em instâncias de 1º e 2º grau, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitando nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico. Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente;

5.9. HABILITAÇÃO TÉCNICA: A documentação relativa à Habilitação Técnica será constituída por:

5.9.1. Prova de registro ou inscrição da Licitante no Conselho Regional de Administração (CRA) da sede do licitante.

5.9.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.9.2.1 Somente serão aceitos atestados com as seguintes informações: em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do CNPJ, razão social e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função;

5.9.2.2 No caso do atestado ser expedido por **pessoa jurídica de direito público**, o mesmo não precisa estar com firma reconhecida por cartório de notas na assinatura.

5.9.2.3 No caso do atestado ser expedido por **pessoa jurídica de direito privado** o mesmo deverá estar com a assinatura reconhecido firma por cartório de notas, sob pena de inabilitação.

5.9.3 A licitante que não comprovar a aptidão para desempenho da atividade, conforme exigência para a qualificação técnica será automaticamente eliminada da presente licitação.

6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1. Declaração, conforme modelo constante do Anexo II, assinada pelo representante legal da proponente.

7 - DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO FORTE

7.1. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, deverão no ato do credenciamento ou juntamente com os documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006)

7.1.1. Entende-se por documento oficial: **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado sede da Licitante; documento de consulta de optantes que comprove o enquadramento emitido pela Receita Federal ou declaração conforme anexo V do presente edital.**

7.1.1.1. O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.2. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

7.3. Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (alteração de prazo conforme LC 147/2014).

7.4. A não-regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5. Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

7.6. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar-se em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

8. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. Os documentos que compõe a PROPOSTA TÉCNICA deverão ser apresentados em original, datilografados ou impressos, apenas no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinados pelo responsável legal, ou mandatário especificamente credenciado. No caso de ser assinados pelo mandatário, será necessária a apresentação da procuração outorgada com especificação dessa finalidade, ainda que tal procuração venha inserida na documentação de habilitação.

8.2. Deverão constar na PROPOSTA TÉCNICA, os seguintes elementos:



a) **EQUIPE TÉCNICA (ET)** – relação nominal, com os respectivos currículos resumidos da equipe técnica responsável pela organização e/ou operacionalização do concurso, conforme modelo a ser apresentado;

a1) A definição dos pontos do item EQUIPE TÉCNICA será feita através do somatório das pontuações, respeitando-se os limites de pontuação mínima e máxima, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 70 (Setenta) pontos

Nível mínimo de escolaridade	Número de pontos por membro da equipe	Máximo de técnicos
Especialização	02,0 pontos por técnico	10 técnicos
Mestrado	04,0 pontos por técnico	
Doutorado	07,0 pontos por técnico	

A equipe técnica será avaliada através da análise de currículos dos profissionais envolvidos no planejamento, elaboração e realização de concurso público e deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Relação nominal dos componentes da equipe técnica, acompanhada dos respectivos documentos de cada membro da equipe, a seguir:

- currículo;
- declaração assumindo fazer parte da equipe técnica (**conforme alínea “b”**);
- comprovação da formação de pós-graduado (mínimo *lato sensu*);
- comprovação do vínculo do profissional com a licitante que poderá ser através de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou contrato social;

b) O currículo deverá conter: identificação, escolaridade, cópia autenticada dos títulos pontuados, experiência em realização de concurso público, e ser entregue em no máximo 03 (três) folhas de papel tamanho A4 e deverá conter data e assinatura do profissional, responsabilizando-se pelas informações com a seguinte declaração: “Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa do(a) _____, desde ___/___/___, e responsabilizo-me pelas informações prestadas neste currículo.”
Local (_____), data ___ de _____ de _____. “Assinatura”

b) EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM COMPLEXIDADE E ESTRUTURA DE LOGÍSTICA PARA CONCURSOS (ECELIC) – comprovação de experiência da licitante em termos de complexidade e estrutura de logística para concursos públicos, onde a mesma tenha organizado ou prestado serviço de logística em concurso público, processo seletivo ou concurso vestibular, sendo atribuída pontuação diferenciada para cada item, conforme a dimensão da complexidade, inclusive, apresentando atestado emitido pela a contratante, que comprove as condições acima, conforme tabela abaixo:

b1) A definição dos pontos da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM SISTEMA DE SEGURANÇA E ESTRUTURA DE LOGÍSTICA PARA CONCURSOS será apurada através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite máximo, conforme segue:



PONTUAÇÃO MÁXIMA: 200 (Duzentos) pontos

Hierarquia da complexidade do serviço	Quantitativo	Pontuação	Máximo de documentos
Organização ou logística de concurso público ou processo seletivo para cargo ou emprego público (exceto estágio) ou realização de vestibular para acesso ao ensino superior, considerando a quantidade de inscritos.	Até 5.000 candidatos	05,0 pontos	01 atestado
	De 5.001 a 10.000 candidatos	15,0 pontos	
	De 10.001 a 20.000 candidatos	30,0 pontos	
	Acima de 20.000 candidatos	50,0 pontos	
Organização de concurso público ou processo seletivo para cargo ou emprego público (exceto estágio) considerando a quantidade de etapas para um mesmo cargo.	02 etapas	05,0 pontos	01 atestado
	03 etapas	15,0 pontos	
	04 etapas	30,0 pontos	
	05 etapas	50,0 pontos	
Aplicação de provas de um mesmo concurso público ou processo seletivo para cargo ou emprego público (exceto estágio) com simultaneidade de locais de provas, considerando cidades distintas.	02 cidades	05,0 pontos	01 atestado
	03 cidades	15,0 pontos	
	04 cidades	30,0 pontos	
	05 cidades	50,0 pontos	
Organização de concurso público ou processo seletivo para cargo ou emprego público (exceto estágio), considerando órgãos públicos distintos, com a realização das provas objetivas no mesmo dia.	01 órgão público	05,0 pontos	04 atestados acompanhados dos respectivos editais.
	02 órgãos públicos	15,0 pontos	
	03 órgãos públicos	30,0 pontos	
	04 órgãos públicos	50,0 pontos	

c) EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM QUANTIDADE DE CONCURSOS (EQC) – comprovação de experiência da licitante em termos de quantidade de concursos públicos, onde a mesma tenha organizado ou prestado serviço de logística em concurso público, processo seletivo ou concurso vestibular, sendo atribuída pontuação diferenciada para concursos públicos ou logísticos realizados em âmbito de prefeituras, autarquias, universidades, faculdades, Secretarias de Estado, órgãos da esfera Federal, bem como, órgãos da Justiça ou do Ministério Público, inclusive, apresentando atestado emitido pela contratante, que comprove as condições acima, conforme tabela abaixo:

c1) A definição dos pontos da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM QUANTIDADE DE CONCURSOS será apurada através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite máximo, conforme segue:



PONTUAÇÃO MÁXIMA: 200 (Duzentos) pontos

Hierarquia de concurso público	Pontos por atestado	Máximo de atestados
Organização de concursos públicos, processos seletivos ou realização de logística para estes serviços, considerando cargo ou emprego público em prefeituras ou câmaras municipais.	05,0 pontos	04 atestados
Organização de concursos públicos, processos seletivos ou realização de logística para estes serviços, considerando cargo ou emprego público em empresas de serviços autônomos (sistemas "S")	10,0 pontos	04 atestados
Organização de concursos vestibulares, processos seletivos ou realização de logística para estes serviços, considerando acesso ao ensino superior.	15,0 pontos	04 atestados
Organização de concursos públicos, processos seletivos ou realização de logística para estes serviços, considerando cargo ou emprego público em secretarias de estado, órgãos da esfera federal, órgãos da Justiça ou do Ministério Público.	20,0 pontos	04 atestados

d) TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO (TAEM):

d.1 - Os pontos do "Tempo de atuação da empresa no Mercado" serão atribuídos levando-se em conta o efetivo exercício da prestação dos serviços pertinentes ao objeto da licitação, conforme a tabela abaixo (apresentação do contrato social e alterações ou Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)):

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 30 (trinta) pontos

	Tempo de mercado	Número de pontos
Tempo de atuação da empresa no mercado, quanto a realização de concurso público*	Menos de 1 (um) ano	02,0 pontos
	Acima de 1 (um) até 3 (três) anos	04,0 pontos
	Acima de 3 (três) até 5 (cinco) anos	08,0 pontos
	Acima de 5 (cinco) até 10 (dez) anos	15,0 pontos
	Acima de 10 (dez) anos	30,0 pontos

* A comprovação deste item se dará, através de atestado de capacidade técnica que apresente a longevidade da empresa na prestação de serviços de concursos públicos.

Observação: Os documentos de comprovação dos requisitos técnicos deverão ser apresentados de forma organizada e completa, sob pena de desclassificação da licitante.

A aferição da Pontuação Técnica (PT) de cada licitante corresponde ao somatório dos pontos da EQUIPE TÉCNICA, da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM SISTEMA DE SEGURANÇA E ESTRUTURA DE LOGÍSTICA PARA CONCURSOS, da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM QUANTIDADE DE CONCURSOS e do TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO, respeitando-se os limites máximos e mínimos, conforme fórmula:

$$PT = ET (a1) + ECEL (b1) + EQC (c1) + TAEM (d1), \text{ onde:}$$



PT = Pontuação Técnica

ET = Equipe Técnica

ECELC = EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM COMPLEXIDADE E ESTRUTURA DE LOGÍSTICA PARA CONCURSOS

EQC = Experiência da Licitante em Quantidade de Concursos

TAEM = Tempo de Atuação da Empresa no Mercado

Para obtenção da NOTA TÉCNICA será aplicada a seguinte fórmula:

$NT = (ET (a1) + ECELC (b1) + EQC (c1) + TAEM (d1)) \times 7$, onde

NT = Nota Técnica

Com a soma dos itens $(ET (a1) + ECELC (b1) + EQC (c1) + TAEM (d1)) \times 7$, a Nota Técnica poderá se chegar a nota máxima de **3.500 pontos**.

9. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

9.1. O envelope "Proposta de Preço" deverá ser apresentado até a data e local marcado para a reunião constante no preâmbulo deste edital, antes da abertura da reunião, contendo os seguintes documentos, em idioma oficial do País, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da licitante, conforme modelo no Anexo IV deste edital, devendo suas folhas ser rubricadas e numeradas:

- razão social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, nome e código do banco e da agência e número da conta corrente que a licitante pretende receber o pagamento;
- apresentar valor unitário por inscrição para os níveis de escolaridade: superior, médio e fundamental, no qual será considerado para avaliação da proposta de preços do licitante a soma total dos valores das três inscrições;
- os valores propostos deverão ser expressos em algarismos e por extenso, em real, emitido em papel timbrado da empresa;
- As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelas licitantes, sendo atribuída a Nota de Preço (global) em função da seguinte fórmula:

Pontuação da Proposta de Preços

Nº	ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSTA	VALOR DA PROPOSTA	NÚMERO DE PONTOS
01	Menor Proposta		500
02	Segunda Menor Proposta		490
03	Terceira Menor Proposta		480
04	Quarta Menor Proposta		470
05	Quinta Menor Proposta		460
06	Sexta Menor Proposta		450
07	Sétima Menor Proposta		400
08	Oitava Menor Proposta		300
09	Nova Menor Proposta		200
10	Décima Menor Proposta		100
11	A partir da Décima Menor Proposta		000



NPP = (NP x 3), a Nota da Proposta de Preços poderá se chegar a nota máxima de 1.500 pontos, onde:

NPP = Nota da Proposta de Preços

NP = Nota de Pontos

9.2. O prazo de validade constante nas condições propostas não será inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, mas poderá ser formalmente prorrogado, a critério da licitante. Para efeitos do presente edital, não havendo indicação expressa do prazo de validade superior, este será considerado 60 (sessenta) dias corridos.

9.3. Os preços propostos serão da exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de desistir ou de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

9.4. A Proposta de Preço será detalhada conforme anexo I, deste edital e nos moldes do anexo IV, expressa em moeda nacional, em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto desta Tomada de preço.

9.5. Fica facultado à Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento das propostas, solicitar da licitante que cotou menor preço, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado.

10. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

10.1. Verificada qualquer irregularidade nos documentos de habilitação das licitantes, estas serão declaradas inabilitadas.

10.2. A critério da Comissão, a habilitação será julgada na própria sessão de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, e do resultado desse julgamento será dada ciência, verbalmente, pelo Presidente, na própria sessão.

10.3. Caso estejam presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão de Licitação poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação, e, havendo a manifestação expressa de todos, de que renunciam ao direito de interposição de recurso, fato que constará da ata, serão devolvidos fechados os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes inabilitadas, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes de propostas de preços das licitantes habilitadas.

10.4. Não será aceito pela comissão envelopes de habilitação e proposta de preços emitido via fax, e-mail ou entregues após a abertura da sessão que está prevista para iniciar **às 10:00 horas do dia 16/09/2022**.

10.5. No caso de todas as licitantes serem inabilitadas ou suas propostas desclassificadas a Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que motivaram a inabilitação.

10.6. O julgamento e a classificação das licitantes compreenderão a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes de habilitação e de propostas técnicas e financeiras, inclusive eventuais anexos. Após o exame das Propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta, exclusivamente a melhor **TÉCNICA e PREÇO**, elaborando-se, ao final, ata circunstanciada do julgamento, que serão acostados aos autos do processo licitatório.

10.7. O resultado do julgamento desta Licitação será divulgado no Diário Oficial do Estado, para efeito de contagem dos prazos previstos no art. 109 da Lei nº. 8.666/93, salvo se todas as licitantes forem intimadas pessoalmente no instante da prática dos atos pela CPL.





10.8. Verificada a igualdade de cotação entre duas ou mais propostas, atendido o disposto no §2º do art. 3º da lei 8.666/93 e suas alterações a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes habilitadas serão convocadas.

10.9. Não serão admitidas cotações com alternativas de preços, bem como propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

10.10. Também não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preço, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

10.11. Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas serão procedidas às correções necessárias para a apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:

I – Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

II – Havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão de Licitação desprezará os mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

10.11.1. Após apurada a nota de preço, a Comissão passará a apuração da Nota Final, a qual será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na Proposta Técnica (NT) e na Proposta Financeira (NP), obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

$NF = [(NT \times 7) + (NP \times 3)] \div 10$, onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica – 7,0 (sete) = peso da Nota Técnica

NP = Nota de Preço – 3,0 (três) = peso da Nota de Preço

10.11.2. Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela Nota Final (NF) definida acima.

10.11.3. A classificação será por ordem decrescente da maior Nota Final (NF), de acordo com os critérios previstos neste Edital.

10.11.4. Para efetuar os cálculos matemáticos indicados, serão considerados até 02 (dois) algarismos após a vírgula decimal.

10.11.5. Após o cálculo da Nota Final de cada licitante habilitada e classificada para tal, far-se-á a ordenação decrescente conforme previsto no subitem 10.12.3.

10.12. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas - ME - ou empresas de pequeno porte - EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.12.1 A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

10.12.2 As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e a licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

10.12.2.1. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, **no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da Ata ou da intimação da licitante.**

10.12.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.



10.12.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

10.12.5. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta **apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito**, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

10.13. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.13.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

10.13.1.1. O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes das licitantes empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as **cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas.**

10.13.1.1.2. Decorridos trinta minutos da hora marcada, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Das decisões proferidas pela Administração decorrentes desta Licitação caberão recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e demais dispositivos legais de regência.

11.2. Todos os recursos, deverão obrigatoriamente ser redigidos, assinado pelo representante legal e entregues a Comissão Permanente de Licitação pessoalmente ou pelos correios, vedada a emissão por fax e e-mail.

11.3. As impugnações ao edital obedecerá às regras do art. 41 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12. DO CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

12.2. As empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração.

12.3. É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

12.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.5. As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com **as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

12.7. Após assinatura do contrato a empresa terá o prazo de:

- 05 dias para elaborar o edital de abertura do concurso após a assinatura do contrato;



- 10 dias para início das inscrições (prazo de inscrições mínimo de 30 dias) após a publicação do edital de abertura;
- 30 dias para realização das provas escritas após o último dia de inscrição;
- 60 dias para encerramento de todos os trâmites legais e homologação final do concurso após a publicação do resultado final das provas práticas, se houver.

12.8. O prazo de vigência do contrato será no máximo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado e será considerado encerrado quando da data da homologação do resultado final do concurso e o pagamento da 3ª parcela.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

14. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão realizados nos termos do Termo de Referência, anexo I do edital.

15. DOS REAJUSTES

15.1. Os reajustes serão realizados nos termos da minuta de contrato anexo III do edital.

16. DAS PENALIDADES

16.1 As penalidades serão aquelas previstas na minuta do contrato, anexo II do edital.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. O recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas serão processadas, conforme o caso, de acordo com o artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

17.2. Esta licitação poderá ser anulada ou revogada, aumentada ou reduzida nos limites estabelecidos por lei, sem que tenham as adjudicatárias direito a qualquer indenização.

17.3. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, e que não causem prejuízos ao entendimento da documentação e da proposta, poderão ser relevadas.

17.4. Para dirimir na esfera judicial; as questões oriundas da presente TOMADA DE PREÇOS; será competente o Foro da Justiça Estadual em LAGOA DO CARRO/PE.

17.5. Não havendo expediente na data marcada para o cadastramento da Licitante, recebimento e/ou abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, esses eventos dar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS.

17.6. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta Licitação, bem como cópias desta TOMADA DE PREÇOS e anexos serão fornecidas na CPL no endereço no preâmbulo deste edital, nos horários de 08:00 às 12:00hs na sede da Prefeitura Municipal de LAGOA DO CARRO.

17.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, e, em grau de Recurso, pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro/PE.

17.8. Ao presidente da comissão de licitação ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Poder: Poder Executivo
Órgão: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Atividade: 04.122.02102.206 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
Elemento de despesas: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

19. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

19.01. O Edital poderá ser obtido por qualquer interessado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE, durante o seu expediente de segunda a sexta-feira, das 8:00h. às 13:00h, até a data apazada para recebimento dos envelopes "PROPOSTAS" e "DOCUMENTAÇÃO", bem como diretamente do site da Prefeitura www.lagoadocarro.pe.gov.br;

19.2. O aviso do resumo do EDITAL será publicado na Imprensa Oficial de dos Municípios e jornal de grande circulação, sendo o edital, na íntegra, divulgado no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro, podendo ser baixado gratuitamente.

20. DOS ESCLARECIMENTOS

20.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório dessa Tomada de Preços e seus anexos, por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do preâmbulo, desse edital. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail: cpllagoadocarro@gmail.com ou através do telefone (81) 3621-8156.

20.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal;

20.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do processo dando-se ciência aos demais licitantes, através de divulgação no site oficial da prefeitura, citado anteriormente.

21. DO REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

21.1 O regime de execução indireta e critério de julgamento do tipo Técnica e Preço

22. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

22.1 Os serviços serão recebidos nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2 Ficará incumbido um servidor público designado pela Secretaria de Administração, pela gestão do contrato.

22.3 O recebimento definitivo dos serviços, ficará condicionado à expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços, expedido pelo gestor do contrato.

22.4 O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

23. DO FORO

23.01. O Foro da Comarca de Carpina/PE, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Lagoa do Carro, 28 de Julho 2022.


Bruna Ferreira da Silva
Presidente da CPL

ANEXO I – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos.**

2. Do Objetivo

2.1. A presente propositura se justifica pela necessidade permanente de dotar a administração municipal de instrumento que reconheça, estimule e incentive a excelência na prestação do serviço público, e valorização do servidor público a fim de que este possa com tranquilidade prestar serviço de qualidade, em benefício do munícipe, notadamente daqueles menos favorecidos, maior destinatário dos serviços disponibilizados pela Administração.

3. Dos Cargos

FUNÇÃO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REMUNERAÇÃO
Professor – Ens. Infantil	Magistério ou pedagogia	Máximo de 40 h/a semanais	20	Hora/aula – R\$ R\$ 14,43 (quatorze reais e quarenta e três centavos)
Professor – Fundamental I	Magistério ou pedagogia	Máximo de 40 h /a semanais	25	Hora/aula – R\$ R\$ 14,43 (quatorze reais e quarenta e três centavos)
Professor Fundamental II Português	Diploma ou certificado de Licenciatura	150h/a semanais	05	Hora/aula – R\$ R\$ 14,43 (quatorze reais e quarenta e três centavos)
Professor Fundamental II Matemática	Diploma ou certificado de Licenciatura	150h/a semanais	05	Hora/aula – R\$ R\$ 14,43 (quatorze reais e quarenta e três centavos)
Professor Fundamental II História	Diploma ou certificado de Licenciatura	150h/a semanais	02	Hora/aula – R\$ R\$ 14,43 (quatorze reais e quarenta e três centavos)

M. B. M. B.



GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO CARRO
CUIDAR DA CIDADE É COMPROMISSO DE TODOS

Professor Fundamental II Educação Física	Diploma ou certificado de Licenciatura	150h/a semanais	02	Hora/aula – R\$ R\$ 14,43 (quatorze reais e quarenta e três centavos)
Professor Fundamental II Ciências	Diploma ou certificado de Licenciatura	150h/a semanais	03	Hora/aula – R\$ R\$ 14,43 (quatorze reais e quarenta e três centavos)
Professor Fundamental II Geografia	Diploma ou certificado de Licenciatura	150h/a semanais	02	Hora/aula – R\$ R\$ 14,43 (quatorze reais e quarenta e três centavos)
Professor Fundamental II Inglês	Diploma ou certificado de Licenciatura ou Bacharelado em Letras, com habilitação em Inglês.	150h/a semanais	01	Hora/aula – R\$ R\$ 14,43 (quatorze reais e quarenta e três centavos)
Psicólogo Escolar	Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Psicologia, em instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe.	30h	01	R\$ 1.860,00
Psicopedagogo	Licenciatura Plena e especialização em Psicopedagogia	30h	01	R\$ 1.860,00
Aux. de Secretaria	Ensino médio completo e conhecimento em informática.	40 h/a semanais	06	R\$ 1.212,00 (Salário Mínimo)
Vigilante	Ensino Fundamental Completo	8 h/a diárias	17	R\$ 1.212,00 (Salário Mínimo)
Merendeira	Ensino Fundamental	40h	15	R\$ 1.212,00 (Salário Mínimo)
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	40h	40	R\$ 1.212,00 (Salário Mínimo)

01

MBMB



GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO CARRO
CUIDAR DA CIDADE É COMPROMISSO DE TODOS

Motorista Categoria B	Ensino Fundamental completo. Carteira Nacional de Habilitação Categoria – B	40h	06	R\$ 1.400,00
Motorista Categoria D ou E Condutor Escolar	Ensino Fundamental completo. Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E + curso de formação de condutor escolar.	40h	10	R\$ 1.400,00
Nutricionista da Secretaria da Educação	Diploma/certificado de bacharelado em Nutrição	30h	02	R\$ 1.800,00
Agente Comunitário de Saúde	Ser domiciliado na área da comunidade em que atuar; ter Ensino Médio completo.	40 h	01 bairro da invasão 01 bairro Recanto Carpina 01bairro Barragem	R\$ 2.424,00
Agente de Combate a Endemias	Ensino Médio completo	40h	02	R\$ 2.424,00
Assistente Social	Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Serviço Social, em instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe	20h	01	R\$ 1.500,00
Motorista D ou E	Ensino Fundamental completo. Carteira Nacional de Habilitação Categoria – D ou E	40h	10	R\$ 1.400,00
Motorista TFD categoria D ou E	Ensino Fundamental completo. Carteira Nacional de Habilitação Categoria – D ou E	40h	02	R\$ 1.400,00
Motorista ambulância Categoria D ou E	Ensino Fundamental completo. Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E + curso de primeiros socorros	40h	03	R\$ 1.400,00
Operador de Máquina	Ensino Fundamental completo. Curso de operador de máquina.	40h	02	R\$ 1.400,00
Agente Administrativo	2º grau completo e conhecimento de informática.	40h	11	R\$ 1.212,00
Médico Cardiologista	Diploma ou declaração de conclusão do curso de Medicina, em instituição reconhecida pelo MEC ou Secretaria Estadual de Educação. CRM ativo.	20h	01	R\$ 6.000,00

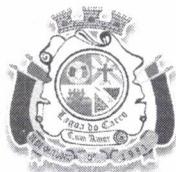
Mbnerb



GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO CARRO
CUIDAR DA CIDADE É COMPROMISSO DE TODOS

	Especialização em Cardiologia.			
Médico Ortopedista	Diploma ou declaração de conclusão do curso de Medicina, em instituição reconhecida pelo MEC ou Secretaria Estadual de Educação. CRM ativo. Especialização em Ortopedia.	20h	01	R\$ 6.000,00
Médico Ginecologista /obstetra	Diploma ou declaração de conclusão do curso de Medicina, em instituição reconhecida pelo MEC ou Secretaria Estadual de Educação. CRM ativo. Especialização em Ginecologia	20h	01	R\$ 6.000,00
Médico Gastroenterologista	Diploma ou declaração de conclusão do curso de Medicina, em instituição reconhecida pelo MEC ou Secretaria Estadual de Educação. CRM ativo. Especialização em Gastroenterologia.	20h	01	R\$ 6.000,00
Médico Pediatra	Diploma ou declaração de conclusão do curso de Medicina, em instituição reconhecida pelo MEC ou Secretaria Estadual de Educação. CRM ativo. Especialização em Pediatria.	20h	01	R\$ 6.000,00
Farmacêutico	Diploma ou declaração de conclusão do curso em graduação de Farmácia em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição no conselho regional de farmácia.	30h	01	R\$ 2.000,00
Farmacêutico hospitalar	Diploma ou declaração de conclusão do curso em graduação de Farmácia em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição no conselho regional de farmácia.	30h	01	R\$ 2.000,00
Fisioterapeuta	Diploma ou declaração de conclusão do curso em graduação em Fisioterapia em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição no conselho regional de Fisioterapia.	30h	03	R\$ 1.860,00
Médico Veterinário	Diploma ou declaração de conclusão do curso em graduação de Medicina Veterinária em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição no conselho regional de Medicina veterinária.	20h	01	R\$ 1.500,00
Médico Psiquiatra	Diploma ou declaração de conclusão do curso de Medicina,	20h	01	R\$ 6.000,00

mbm



GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO CARRO
CUIDAR DA CIDADE É COMPROMISSO DE TODOS

	em instituição reconhecida pelo MEC ou Secretaria Estadual de Educação. CRM ativo. Especialização em Psiquiatria			
Médico Plantonista	Diploma ou declaração de conclusão do curso de Medicina, em instituição reconhecida pelo MEC ou Secretaria Estadual de Educação. CRM ativo.	24h	07	R\$ 2.000,00
Enfermeiro Plantonista	Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em enfermagem registrado em instituição reconhecida pelo MEC ou Secretaria Estadual de Educação e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem.	12h x 36 h	05	R\$ 1.860,00
Enfermeiro Especialista em Estomaterapia	Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em enfermagem registrado na instituição reconhecida pelo MEC ou Secretaria Estadual de Educação e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem. Com curso Especialista na área.	40h	01	R\$3.000,00
Enfermeiro ESF	Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em enfermagem registrado na instituição reconhecida pelo MEC ou Secretaria Estadual de Educação e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem.	40h	06	R\$ 3.000,00
Psicólogo	Diploma de curso de formação em Psicologia, em instituição reconhecida pelo MEC ou Secretaria Estadual de Educação. Registro no Conselho Regional de Psicologia.	30h	01	R\$ 1.860,00
Odontólogo ESF	Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Odontologia registrado na instituição reconhecida pelo MEC e inscrição no Conselho Regional de odontologia	40h	06	R\$ 3.600,00
Auxiliar De Saúde Bucal	Certificado de conclusão do Curso de Auxiliar de Saúde Bucal em instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Regional de Odontologia.	40h	06	R\$ 1.212,00

Mbnerb



GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO CARRO
CUIDAR DA CIDADE E COMPROMISSO DE TODOS

Técnico em Saúde Bucal	Certificado Técnico em Saúde Bucal	40h	01	R\$ 1.212,00
Nutricionista	Diploma de curso de formação em nutricionista, em instituição reconhecida pelo MEC ou Secretaria Estadual de Educação. Registro no Conselho Regional de nutricionista.	20h	01	R\$ 1.500,00
Fonoaudiólogo	Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de graduação de Fonoaudiologia registrado na instituição reconhecida pelo MEC ou Secretaria Estadual de Educação e Inscrição no Conselho Regional de Fonoaudiologia	20h	01	R\$ 1.500,00
Atendente ESF	2º grau completo	40h	06	R\$ 1.212,00
Terapeuta Ocupacional	Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de graduação de Terapia registrado na instituição reconhecida pelo MEC ou Secretaria Estadual de Educação e Inscrição no Conselho Regional de Terapia.	20h	01	R\$ 1.500,00
Servente hospitalar	Ensino Fundamental completo	40h	03	R\$ 1.212,00
Recepcionista hospitalar	Ensino Fundamental completo	40h	02	R\$ 1.212,00
Técnico Enfermagem Plantonista	Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em enfermagem registrado na instituição reconhecida pelo MEC ou Secretaria Estadual de Educação e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem.	12x36 horas	07	R\$ 1.212,00
Cozinheiro Hospitalar	Ensino Fundamental	40h	02	R\$ 1.212,00
Sanitarista	Curso Superior e Registro no conselho profissional com especialização em saúde coletiva.	20h	02	R\$ 1.500,00
Copeiro Hospitalar	Ensino Fundamental	40h	01	R\$ 1.212,00
Lavadeira Hospitalar	Ensino Fundamental	40h	01	R\$ 1.212,00
Técnico em Laboratório	Ensino Fundamental completo e curso técnico na área	40h	01	R\$ 1.212,00
Advogado	Curso Superior em bacharel em Direito e Registro no conselho	40h	02	R\$ 1.800,00

MBCB



	profissional OAB.			
Procurador	Curso Superior em Direito + Registro no conselho profissional OAB + comprovação de curso de especialização em qualquer área do direito + comprovação de mínimo de 05 anos de prática jurídica.	40h	01	R\$ 2.200,00
Contador	Curso Superior em ciências contábeis e Registro no conselho profissional	40h	01	R\$ 1.500,00
Guarda Municipal	Ensino Médio Concluído	40h	10	R\$ 1.212,00
Analista Administrativo	Curso Superior + especialização em gestão pública	40h	02	R\$ 1.212,00
Gari	Ensino fundamental concluído	40h	20	R\$ 1.212,00
Eletricista	Fundamental completo + curso básico em eletricidade predial	40h	01	R\$ 1.212,00

4. Das Condições Gerais para Habilitação

4.1. A habilitação far-se-á conforme o caso com a verificação das exigências do edital quanto à habilitação jurídica, fiscal, qualificações técnicas e demais comprovações.

5. Da Formulação da Proposta Técnica

5.1. Os documentos que compõe a PROPOSTA TÉCNICA deverão ser apresentados em original, datilografados ou impressos, apenas no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinados pelo responsável legal, ou mandatário especificamente credenciado. No caso de ser assinados pelo mandatário, será necessária a apresentação da procuração outorgada com especificação dessa finalidade, ainda que tal procuração venha inserida na documentação de habilitação.

5.2. Deverão constar na PROPOSTA TÉCNICA, os seguintes elementos:

a) **EQUIPE TÉCNICA (ET)** – relação nominal, com os respectivos currículos resumidos da equipe técnica responsável pela organização e/ou operacionalização do concurso, conforme modelo a ser apresentado;

a1) A definição dos pontos do item EQUIPE TÉCNICA será feita através do somatório das pontuações, respeitando-se os limites de pontuação mínima e máxima, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 70 (Setenta) pontos

Mb Melo



GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO CARRO
CUIDAR DA CIDADE É COMPROMISSO DE TODOS

Nível mínimo de escolaridade	Número de pontos por membro da equipe	Máximo de técnicos
Especialização	02,0 pontos por técnico	10 técnicos
Mestrado	04,0 pontos por técnico	
Doutorado	07,0 pontos por técnico	

A equipe técnica será avaliada através da análise de currículos dos profissionais envolvidos no planejamento, elaboração e realização de concurso público e deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Relação nominal dos componentes da equipe técnica, acompanhada dos respectivos documentos de cada membro da equipe, a seguir:

- currículo;
- declaração assumindo fazer parte da equipe técnica (**conforme alínea "b"**);
- comprovação da formação de pós-graduado (mínimo *lato sensu*);
- comprovação do vínculo do profissional com a licitante que poderá ser através de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou contrato social;

b) O currículo deverá conter: identificação, escolaridade, cópia autenticada dos títulos pontuados, experiência em realização de concurso público, e ser entregue em no máximo 03 (três) folhas de papel tamanho A4 e deverá conter data e assinatura do profissional, responsabilizando-se pelas informações com a seguinte declaração: "Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa do(a) _____, desde ___/___/___, e responsabilizo-me pelas informações prestadas neste currículo."
Local (_____), data ___ de _____ de _____. "Assinatura"

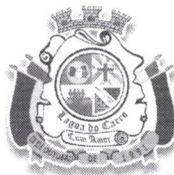
b) EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM COMPLEXIDADE E ESTRUTURA DE LOGÍSTICA PARA CONCURSOS (ECELIC) – comprovação de experiência da licitante em termos de complexidade e estrutura de logística para concursos públicos, onde a mesma tenha organizado ou prestado serviço de logística em concurso público, processo seletivo ou concurso vestibular, sendo atribuída pontuação diferenciada para cada item, conforme a dimensão da complexidade, inclusive, apresentando atestado emitido pela contratante, que comprove as condições acima, conforme tabela abaixo:

b1) A definição dos pontos da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM SISTEMA DE SEGURANÇA E ESTRUTURA DE LOGÍSTICA PARA CONCURSOS será apurada através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite máximo, conforme segue:

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 200 (Duzentos) pontos

Hierarquia da complexidade do serviço	Quantitativo	Pontuação	Máximo de documentos
Organização ou logística de concurso público ou processo seletivo para cargo ou emprego público (exceto estágio) ou realização de vestibular para acesso ao ensino superior, considerando a quantidade de inscritos.	Até 5.000 candidatos	05,0 pontos	01 atestado
	De 5.001 a 10.000 candidatos	15,0 pontos	
	De 10.001 a 20.000 candidatos	30,0 pontos	

MbnerB



**GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO CARRO**
CUIDAR DA CIDADE É COMPROMISSO DE TODOS

	Acima de 20.000 candidatos	50,0 pontos	
Organização de concurso público ou processo seletivo para cargo ou emprego público (exceto estágio) considerando a quantidade de etapas para um mesmo cargo.	02 etapas	05,0 pontos	01 atestado
	03 etapas	15,0 pontos	
	04 etapas	30,0 pontos	
	05 etapas	50,0 pontos	
Aplicação de provas de um mesmo concurso público ou processo seletivo para cargo ou emprego público (exceto estágio) com simultaneidade de locais de provas, considerando cidades distintas.	02 cidades	05,0 pontos	01 atestado
	03 cidades	15,0 pontos	
	04 cidades	30,0 pontos	
	05 cidades	50,0 pontos	
Organização de concurso público ou processo seletivo para cargo ou emprego público (exceto estágio), considerando órgãos públicos distintos, com a realização das provas objetivas no mesmo dia.	01 órgão público	05,0 pontos	04 atestados acompanhados dos exemplares dos respectivos editais.
	02 órgãos públicos	15,0 pontos	
	03 órgãos públicos	30,0 pontos	
	04 órgãos públicos	50,0 pontos	

c) **EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM QUANTIDADE DE CONCURSOS (EQC)** – comprovação de experiência da licitante em termos de quantidade de concursos públicos, onde a mesma tenha organizado ou prestado serviço de logística em concurso público, processo seletivo ou concurso vestibular, sendo atribuída pontuação diferenciada para concursos públicos ou logísticos realizados em âmbito de prefeituras, autarquias, universidades, faculdades, Secretarias de Estado, órgãos da esfera Federal, bem como, órgãos da Justiça ou do Ministério Público, inclusive, apresentando atestado emitido pela a contratante, que comprove as condições acima, conforme tabela abaixo:

c1) A definição dos pontos da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM QUANTIDADE DE CONCURSOS será apurada através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite máximo, conforme segue:

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 200 (Duzentos) pontos

Hierarquia de concurso público	Pontos por atestado	Máximo de atestados
Organização de concursos públicos, processos seletivos ou realização de logística para estes serviços, considerando cargo ou emprego público em prefeituras ou câmaras municipais.	05,0 pontos	04 atestados
Organização de concursos públicos, processos seletivos ou realização de logística para estes serviços, considerando cargo ou emprego público em empresas de serviços autônomos (sistemas "S")	10,0 pontos	04 atestados
Organização de concursos vestibulares, processos seletivos ou realização de logística para estes serviços, considerando acesso ao ensino superior.	15,0 pontos	04 atestados

MbnerB

Organização de concursos públicos, processos seletivos ou realização de logística para estes serviços, considerando cargo ou emprego público em secretarias de estado, órgãos da esfera federal, órgãos da Justiça ou do Ministério Público.	20,0 pontos	04 atestados
--	-------------	--------------

d) TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO (TAEM):

d.1 - Os pontos do "Tempo de atuação da empresa no Mercado" serão atribuídos levando-se em conta o efetivo exercício da prestação dos serviços pertinentes ao objeto da licitação, conforme a tabela abaixo (apresentação do contrato social e alterações ou Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)):

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 30 (trinta) pontos

	Tempo de mercado	Número de pontos
Tempo de atuação da empresa no mercado, quanto a realização de concurso público*	Menos de 1 (um) ano	02,0 pontos
	Acima de 1 (um) até 3 (três) anos	04,0 pontos
	Acima de 3 (três) até 5 (cinco) anos	08,0 pontos
	Acima de 5 (cinco) até 10 (dez) anos	15,0 pontos
	Acima de 10 (dez) anos	30,0 pontos

*A comprovação deste item se dará, através de atestado de capacidade técnica que apresente a longevidade da empresa na prestação de serviços de concursos públicos.

Observação: Os documentos de comprovação dos requisitos técnicos deverão ser apresentados de forma organizada e completa, sob pena de desclassificação da licitante.

A aferição da Pontuação Técnica (PT) de cada licitante corresponde ao somatório dos pontos da EQUIPE TÉCNICA, da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM SISTEMA DE SEGURANÇA E ESTRUTURA DE LOGÍSTICA PARA CONCURSOS, da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM QUANTIDADE DE CONCURSOS e do TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO, respeitando-se os limites máximos e mínimos, conforme fórmula:

$$PT = ET (a1) + ECELC (b1) + EQC (c1) + TAEM (d1), \text{ onde:}$$

PT = Pontuação Técnica

ET = Equipe Técnica

ECELC = EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM COMPLEXIDADE E ESTRUTURA DE LOGÍSTICA PARA CONCURSOS

EQC = Experiência da Licitante em Quantidade de Concursos

TAEM = Tempo de Atuação da Empresa no Mercado

Para obtenção da NOTA TÉCNICA será aplicada a seguinte fórmula:

$$NT = (ET (a1) + ECELC (b1) + EQC (c1) + TAEM (d1)) \times 7, \text{ onde}$$

NT = Nota Técnica

Com a soma dos itens (ET (a1) + ECELC (b1) + EQC (c1) + TAEM (d1)) x 7, a Nota Técnica poderá se chegar a nota máxima de **3.500 pontos**.

AMB/MS

6. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. O envelope "Proposta de Preço" deverá ser apresentado até a data e local marcado para a reunião constante no preâmbulo deste edital, antes da abertura da reunião, contendo os seguintes documentos, em idioma oficial do País, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da licitante, conforme modelo no Anexo IV deste edital, devendo suas folhas ser rubricadas e numeradas:

- a) razão social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, nome e código do banco e da agência e número da conta corrente que a licitante pretende receber o pagamento;
- b) os valores propostos deverão ser expressos em algarismos e por extenso, em real, emitido em papel timbrado da empresa;
- d) As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelas licitantes, sendo atribuída a Nota de Preço (global) em função da seguinte fórmula:

Pontuação da Proposta de Preços

Nº	ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSTA	VALOR DA PROPOSTA	NÚMERO DE PONTOS
01	Menor Proposta		500
02	Segunda Menor Proposta		490
03	Terceira Menor Proposta		480
04	Quarta Menor Proposta		470
05	Quinta Menor Proposta		460
06	Sexta Menor Proposta		450
07	Sétima Menor Proposta		400
08	Oitava Menor Proposta		300
09	Nova Menor Proposta		200
10	Décima Menor Proposta		100
11	A partir da Décima Menor Proposta		000

$NPP = (NP \times 3)$, a Nota da Proposta de Preços poderá se chegar a nota máxima de 1.500 pontos, onde:

NPP = Nota da Proposta de Preços

NP = Nota de Pontos

6.2. O prazo de validade constante nas condições propostas não será inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, mas poderá ser formalmente prorrogado, a critério da licitante. Para efeitos do presente edital, não havendo indicação expressa do prazo de validade superior, este será considerado 60 (sessenta) dias corridos.

6.3. Os preços propostos serão da exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de desistir ou de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.4. A Proposta de Preço será detalhada conforme anexo I, deste edital e nos moldes do anexo IV, expressa em moeda nacional, em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que

Mbnerb



incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto desta Tomada de preço.

6.5. Fica facultado à Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento das propostas, solicitar da licitante que cotou menor preço, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

7. Do Prazo do Contrato

7.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

7.2. As empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração.

7.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

7.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.5. As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com **as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

7.7. Após assinatura do contrato a empresa terá o prazo de:

- 05 dias para elaborar o edital de abertura do concurso após a assinatura do contrato;
- 10 dias para início das inscrições (prazo de inscrições 30 dias) após a publicação do edital de abertura;
- 30 dias para realização das provas escritas após o último dia de inscrição;
- 60 dias para encerramento de todos os trâmites legais e homologação final do concurso após a publicação do resultado final das provas práticas, se houver.

7.8. O prazo de vigência do contrato será no máximo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado e será considerado encerrado quando da data da homologação do resultado final do concurso e o pagamento da 3ª parcela.

8. Dos Serviços

Constituem objeto dos serviços e obrigações da empresa contratada:

8.1. Na execução do objeto do presente edital, compete a CONTRATADA:

8.1.1. Elaboração de minuta de Edital, incluindo todos os elementos normativos do concurso público, conteúdo programático, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo prévia aprovação da CONTRATANTE;

AMBMB



- 8.1.2. Elaboração de todos os demais documentos necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;
- 8.1.3. Fornecimento de informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases de cada processo seletivo público e de concurso público;
- 8.1.4. Divulgação do Concurso Público por meio de comunicação de massa, contendo informações sobre o mesmo, cujas despesas correrão as expensas da contratada.
- 8.1.5. Inscrições para o Concurso Público a serem realizadas pela internet, em site de sua responsabilidade, que disponibilizará no período a elas destinado, a Ficha de Inscrição e o Edital do Concurso Público, bem como orientações para que os interessados possam realizar suas inscrições.
- 8.1.5.1. Será assegurado aos candidatos considerados economicamente hipossuficientes, o direito à inscrição no Concurso Público, mediante comprovação de documentos que assegure tal condição, caso haja alguma lei municipal que a rege.
- 8.1.6. Apreciação de todas as inscrições, confirmação do pagamento da taxa de inscrição e elaboração de edital de homologação das mesmas;
- 8.1.7. Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio magnético, quando da conclusão do concurso público;
- 8.1.8. Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das PROVAS OBJETIVAS, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, com aprovação da Administração da CONTRATANTE, de acordo com o número de inscritos;
- 8.1.8.1. A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
- 8.1.8.2. As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
- 8.1.8.3. Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura Óptica.
- 8.1.9. Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.1.10. Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases de cada certame;
- 8.1.11. Sinalização dos espaços físicos destinados à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;
- 8.1.12. Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central, bem como banca de fiscalização, que receberá o devido treinamento e supervisão, arcando a CONTRATADA com todos os custos decorrentes desta contratação;
- 8.1.13. As provas objetivas deverão ser realizadas nas datas determinadas pela Comissão de Acompanhamento e de acordo com a capacidade das escolas disponibilizadas para sua aplicação, em turno único ou em dois turnos, se for necessário.
- 8.1.14. As provas serão realizadas em espaços físicos de instituições de ensino municipais e/ou estaduais ou de outros órgãos compatíveis com espaços de aplicação de provas da cidade de LAGOA DO CARRO/PE, podendo ser realizadas simultaneamente em cidades próximas, caso a demanda de candidatos exceda a oferta do município.
- 8.1.15. O edital deverá conter disposições relativas à reserva de vagas para pessoas com deficiência, nos termos da legislação aplicável, assim como deverão ser garantidas condições de acessibilidade aos locais de prova;
- 8.1.16. Fornecimento do gabarito oficial, até o segundo dia útil após a data das provas;
- 8.1.17. Correção das provas por sistema de LEITURA ÓPTICA;
- 8.1.18. Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado ou coletivo, conforme o caso;

MBCB



- 8.1.19. Recorrer as provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se forem o caso;
- 8.1.20. Coordenação do ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate determinado no edital de inscrições, em local a ser cedido pela CONTRATANTE;
- 8.1.21. Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases de cada certame;
- 8.1.22. Montagem de dossiê e entrega à CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público;
- 8.1.23. Apoio técnico-jurídico em todas as etapas de cada certame.
- 8.1.24. A CONTRATADA ficará responsável pela indicação e remuneração dos fiscais de sala.
- 8.1.25. O valor das taxas de inscrição serão arrecadadas através de boleto bancário em conta específica, devidamente aberta para tal finalidade, em nome da CONTRATANTE.
- 8.1.26. Os serviços da Contratada deverão ser prestados junto a Prefeitura Municipal de LAGOA DO CARRO em um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato.

9. Das Condições e prazos de Pagamento:

- 9.1. O Município de Lagoa do Carro/PE efetuará o pagamento pelos serviços prestados, considerando o número de inscritos pagantes (não isentos) em cada cargo, multiplicado pelo valor unitário de cada inscrição (nível de escolaridade) vencedor do certame, da seguinte forma:
- a) 50% (cinquenta por cento) do valor total de inscritos não isentos, em até 10(dez) dias após o término do período de inscrições;
- b) 30% (trinta por cento) do valor total de inscritos não isentos, em até 10 (dez) dias após o término das provas;
- c) 20% (vinte por cento) do valor total de inscritos não isentos, em até 10 (dez) dias após a homologação dos concursos;
- 9.1.1 os pagamentos dar-se-ão somente, mediante apresentação de nota-fiscal eletrônica, acompanhada de comprovante (lista) com o número de inscritos não isentos em cada cargo, devidamente aprovada pela contratante;
- 9.1.2 - O Município de Lagoa do Carro/PE proporcionará toda a infraestrutura necessária para a realização das inscrições presenciais e provas do concurso público, com a disponibilização local que a corresponda com as necessidades do concurso, bem como irá arcar com as despesas das publicações oficiais do certame.
- 9.2 Nos preços propostos pela CONTRATADA estão computados todos os custos e despesas, encargos diretos e indiretos, não importando à natureza, que recaiam sobre a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento;
- 9.3. A Prefeitura Municipal de LAGOA DO CARRO, verificando sua conformidade com a especificação constante desse Termo de Referência, efetuará o pagamento A CONTRATADA por meio de depósito na agência bancária identificada na proposta, mediante recibo e nota fiscal devidamente atestada pela unidade competente.
- 9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx/100)$$

M. M. M. M. M.

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

10. Das Obrigações da Contratante:

10.1. Efetuar o pagamento relativo à prestação de serviços objeto deste contrato efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

10.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do contrato;

10.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

10.4. Durante todo o processo, a CONTRATANTE desempenhará atividade fiscalizadora através de sua Comissão Geral de Concurso.

10.5 Acompanhar e supervisionar a execução do concurso público, garantindo a observância dos princípios: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

10.6 Manter link no site da Prefeitura, para acesso direto à página oficial do concurso público durante o período que compreende a divulgação do Edital de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado Final.

10.7 Aprovar o edital de Abertura das inscrições, por sua comissão geral de concurso.

11 – ETAPAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA

11.1 Elaboração de minuta de edital de concurso público;

11.2 Publicação em conjunto com a contratante do edital de abertura do concurso público.

11.3 Realização das inscrições;

11.4 Aplicação das provas do concurso público;

11.5 Divulgação de gabarito do concurso público;

11.6 Correção das provas do concurso público;

11.7 Análise e resposta a eventuais recursos;

11.8 Divulgação do Resultado Final do concurso público.

12. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA FAZER AS PROVAS

12.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para fazer as provas, portador de deficiência ou não, deverá solicitar no momento da inscrição, as condições especiais necessárias.

12.2 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

12.3 Para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá ser disponibilizada sala reservada para acomodar o acompanhante e a criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

13. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

13.1 Para os portadores de deficiência, interessados em concorrer às vagas reservadas, serão adotados os critérios contidos em lei.

Mbmeb

13.2. Serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas no concurso público para os candidatos portadores de deficiência.

13.3. A empresa deverá prever em edital um percentual de vagas para deficientes, demonstrando em tabela o respectivo cálculo percentual e a possibilidade de vagas para cada cargo nos termos do Decreto Federal 3.298/1999.

13.4. O candidato portador de deficiência, para ter direito às garantias asseguradas pelas Leis, deverá:

13.4.1 Preencher, no momento de inscrição, declaração de que é portador de deficiência nos termos do Decreto Federal n.º 3.298/1999, com respectivo código de Classificação Internacional de Doenças - CID e o tipo de sua deficiência;

13.4.2 Entregar laudo médico original, com data de emissão posterior à data da publicação do Edital de Abertura, atestando a deficiência de que é portador, com expressa referência ao respectivo código de CID, observando a legislação aplicável à matéria.

13.4.3 O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar a documentação conforme solicitado será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no concurso público.

13.5 Os candidatos classificados que se declararam no ato da inscrição como portadores de deficiência deverão comparecer, na data prevista no cronograma, para se submeterem à avaliação de Equipe Multiprofissional da contratada, na cidade de Lagoa do Carro/PE.

14. REQUISITOS GERAIS PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES

14.1 Deter inquestionável reputação ético-profissional.

14.2 Possuir estrutura organizacional para a realização do concurso, composta por equipe e especializada.

14.3 Ter capacidade de mobilizar recursos humanos qualificados, especialmente as equipes de fiscais.

14.4 Análise jurídica e administrativa das leis e outras normas municipais referente a concurso público;

14.5. Recebimento, análise e decisão de recursos ou mandados de segurança impetrados em qualquer fase do concurso público, tanto em esfera administrativa quanto judicial;

15. DOS PREÇOS

Item	Valor da Taxa de Inscrição	Média
01	Ensino Fundamental: R\$ 50,00	70,00
02	Nível Médio/Técnico: R\$ 70,00	
03	Nível Superior: R\$ 90,00	

15.1 – Os valores referenciais acima são do concurso público realizado em 2019, pelo município de Lagoa do Carro/PE, os quais deverão servir de base para as propostas do(s) licitante(s).

Lagoa do Carro, 07 de julho de 2022.

Maria Sayonara do Nascimento Cruz Barbosa
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Maria Sayonara do Nascimento Cruz Barbosa
Secretária

Maria Sayonara do Nascimento Cruz Barbosa
Secretaria Executiva
de Administração e Finanças
Portaria Nº 13/2021
Município de Lagoa do Carro

ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº: _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei que:

1. O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.
2. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação.
3. Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.
4. Tem conhecimento e aceita todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.
5. Sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão na forma Eletrônica SRP nº 004/2022 que:
 - a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

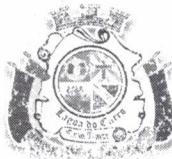




GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO CARRO
CUIDAR DA CIDADE É COMPROMISSO DE TODOS

- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2022.



GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO CARRO
CUIDAR DA CIDADE É COMPROMISSO DE TODOS

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS 001/2022

Contrato N°/2022
TOMADA DE PREÇOS n° 002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO E
A EMPRESA (INSTITUIÇÃO) _____, NOS
TERMOS DA LEI N° 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES
POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro - Rua Antônio Francisco da Silva, 258 - Centro - Lagoa do Carro - PE, CNPJ n° 40.893.778/0001-91, neste ato representada pela Prefeita Judite Maria Botafogo Santana da Silva, Brasileira, Viúva, Educadora, residente e domiciliada na Rua Circo, 20 - Soledade - Lagoa do Carro - PE, CPF n° 170.976.814-20, Carteira de Identidade n° 1433367 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob n° estabelecida na cidade de _____, Estado do _____, na _____, n° _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA tem por si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

9.1. O Município de Lagoa do Carro/PE efetuará o pagamento pelos serviços prestados, considerando o número de inscritos pagantes (não isentos) em cada cargo, multiplicado pelo valor unitário de cada inscrição (nível de escolaridade) vencedor do certame, da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) do valor total de inscritos não isentos, em até 10(dez) dias após o término do período de inscrições;
- b) 30% (trinta por cento) do valor total de inscritos não isentos, em até 10 (dez) dias após o término das provas;
- c) 20% (vinte por cento) do valor total de inscritos não isentos, em até 10 (dez) dias após a homologação dos concursos;

9.1.1 os pagamentos dar-se-ão somente, mediante apresentação de nota-fiscal eletrônica, acompanhada de comprovante (lista) com o número de inscritos não isentos em cada cargo, devidamente aprovada pela contratante;

9.1.2 - O Município de Lagoa do Carro/PE proporcionará toda a infraestrutura necessária para a realização das inscrições presenciais e provas do concurso público, com a disponibilização local que a corresponda com as necessidades do concurso, bem como irá arcar com as despesas das publicações oficiais do certame.

9.2 Nos preços propostos pela CONTRATADA estão computados todos os custos e despesas, encargos diretos e indiretos, não importando à natureza, que recaiam sobre a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento;

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO.

3.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, no entanto em havendo reajustamento de acordo com a legislação vigente, será adotado a variação do INCC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura Municipal de LAGOA DO CARRO, verificando sua conformidade com a especificação constante do Anexo I, efetuará o pagamento A CONTRATADA por meio de depósito na agência bancária identificada na proposta, ou mediante transferência bancária mediante recibo e nota fiscal em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela até o 10º dia após a publicação da relação das inscrições deferidas e equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da proposta, a segunda parcela, até o 10º dia após a aplicação das provas objetivas do certame, no valor de 30% (trinta por cento) da proposta e a terceira e última parcela, no valor de 20% (vinte por cento), até o 10º dia da divulgação do resultado final, mediante a comprovação da entrega de todos os documentos físicos e digitais necessários para auditoria de órgãos fiscalizadores, tais como, o Tribunal de Contas do Estado e mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente.

4.2. À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários deste contrato, serão realizados em nome exclusivo da CONTRATADA, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros.

4.3. Os pagamentos ficam condicionados à apresentação de nota fiscal, bem como de prova de Regularidade para com o FGTS e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS).

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. O prazo de execução do objeto do presente contrato é o estabelecido no cronograma de execução com início imediato após assinatura do contrato.

5.2. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.



5.3. O contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse por parte da CONTRATANTE e/ou mediante justificativa aceita pela mesma, observadas as condições previstas na Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Poder: Poder Executivo
Órgão: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.
Atividade: 12.361.188.0.2.215 – Manutenção da Educação Básica
Elemento de despesas: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado na Lei nº 8.666/93.

7.2. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente será válida por acordo de ambas as partes contraentes, tomadas expressamente por Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Na execução do objeto do presente edital, compete a CONTRATADA:

8.1.1. Elaboração de minuta de Edital, incluindo todos os elementos normativos do concurso público, conteúdo programático, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo prévia aprovação da CONTRATANTE;

8.1.2. Elaboração de todos os demais documentos necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;

8.1.3. Fornecimento de informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases de cada processo seletivo público e de concurso público;

8.1.4. Divulgação do Concurso Público por meio de comunicação de massa, contendo informações sobre o mesmo, cujas despesas correrão as expensas da contratada.

8.1.5. Inscrições para o Concurso Público a serem realizadas pela internet, em site de sua responsabilidade, que disponibilizará no período a elas destinado, a Ficha de Inscrição e o Edital do Concurso Público, bem como orientações para que os interessados possam realizar suas inscrições.

8.1.5.1. Será assegurado aos candidatos considerados economicamente hipossuficientes, o direito à inscrição no Concurso Público, mediante comprovação de documentos que assegure tal condição, caso haja alguma lei municipal que a rege.

8.1.6. Apreciação de todas as inscrições, confirmação do pagamento da taxa de inscrição e elaboração de edital de homologação das mesmas;

8.1.7. Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio magnético, quando da conclusão do concurso público;

8.1.8. Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das PROVAS OBJETIVAS, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, com aprovação da Administração da CONTRATANTE, de acordo com o número de inscritos;

8.1.8.1. A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;

8.1.8.2. As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;

8.1.8.3. Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura Óptica.

8.1.9. Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;



- 8.1.10. Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases de cada certame;
- 8.1.11. Sinalização dos espaços físicos destinados à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;
- 8.1.12. Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central, bem como banca de fiscalização, que receberá o devido treinamento e supervisão, arcando a CONTRATADA com todos os custos decorrentes desta contratação;
- 8.1.13. As provas objetivas deverão ser realizadas nas datas determinadas pela Comissão de Acompanhamento e de acordo com a capacidade das escolas disponibilizadas para sua aplicação, em turno único ou em dois turnos, se for necessário.
- 8.1.14. As provas serão realizadas em espaços físicos de instituições de ensino municipais e/ou estaduais ou de outros órgãos compatíveis com espaços de aplicação de provas da cidade de LAGOA DO CARRO/PE, podendo ser realizadas simultaneamente em cidades próximas, caso a demanda de candidatos exceda a oferta do município.
- 8.1.15. O edital deverá conter disposições relativas à reserva de vagas para pessoas com deficiência, nos termos da legislação aplicável, assim como deverão ser garantidas condições de acessibilidade aos locais de prova;
- 8.1.16. Fornecimento do gabarito oficial, até o segundo dia útil após a data das provas;
- 8.1.17. Correção das provas por sistema de LEITURA ÓPTICA;
- 8.1.18. Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado ou coletivo, conforme o caso;
- 8.1.19. Recorrer às provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se forem o caso;
- 8.1.20. Coordenação do ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate determinado no edital de inscrições, em local a ser cedido pela CONTRATANTE;
- 8.1.21. Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases de cada certame;
- 8.1.22. Montagem de dossiê e entrega à CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público;
- 8.1.23. Apoio técnico-jurídico em todas as etapas de cada certame.
- 8.1.24. A CONTRATADA ficará responsável pela indicação e remuneração dos fiscais de sala.
- 8.1.25. A CONTRATADA ficará responsável pela arrecadação das taxas de inscrição dos candidatos e após o término das inscrições, transferir o valor total, deduzido as tarifas bancárias, em até 05 dias úteis para uma conta de propriedade da CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Efetuar o pagamento relativo à prestação de serviços objeto deste contrato efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 9.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do contrato;
- 9.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 9.4. Durante todo o processo, a CONTRATANTE desempenhará atividade fiscalizadora através de sua Comissão de Concurso.
- 9.5 Acompanhar e supervisionar a execução do concurso público, garantindo a observância dos princípios: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.
- 9.6 Manter link no site da Prefeitura, para acesso direto à página oficial do concurso público durante o período que compreende a divulgação do Edital de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado Final.
- 9.7 Aprovar o edital de Abertura das inscrições, por sua comissão de concurso público.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93, inclusive:

- I – Multa de 10%, sobre o valor contratual, pelo atraso injustificado na execução deste contrato, ou a sua inexecução parcial;
- II – Suspensão do direito de participar em licitações/contratos do licitador pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a gravidade da infração;
- III – Declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei 8.666/93;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - Determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- II - Por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação.
- III - Judicial, nos termos da legislação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS DE RESCISÃO

12.1. Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais especificações e prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - O atraso injustificado no início dos serviços;
- IV - A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da contratada com outrem, sem autorização da contratante.
- VI - O desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Art. 67 parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 com suas alterações;
- VIII - A decretação de falência, pedido de concordata ou instalação de insolvência civil;
- IX - A dissolução da sociedade;
- X - Razões de interesse do público, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal;
- XI - Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Administração, podendo indicar assistente com função técnica profissional, mantida, porém sua integral responsabilidade inerente a sua função, cabendo aquele, ainda, promover os atos para que eventualmente venham a ser aplicadas as penalidades previstas à CONTRATADA.

15.2 O fiscal será o servidor Também poderá a contratante, acompanhar os serviços através de Comissão de Concurso Público, a ser criada.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO PRAZO PARA FINALIZAÇÃO

16.1 - O objeto do presente instrumento para os cargos relacionados no Anexo I, deverá ser finalizado com a homologação dos classificados no Concurso Público de provas e/ou provas e títulos, no prazo previsto no cronograma de atividades, SENDO, NO MÁXIMO ENTRE A DATA DA ABERTURA DAS INSCRIÇÕES E A HOMOLOGAÇÃO, 150 (cento e cinquenta) dias.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES E FORO

17.1. Fica eleito o Foro de LAGOA DO CARRO, PERNAMBUCO, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa do Carro/PE, de de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- PREFEITA -

EMPRESA CONTRATADA
RESPONSÁVEL LEGAL

TESTEMUNHAS:

1 _____ RG _____

2 _____ RG _____

ANEXO IV - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS 001/2022

TOMADA DE PREÇO N. 002/2022

PROPOSTA DE PREÇO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____ / ____ - __, sediada _____ (endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados) _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da TOMADA DE PREÇO 002/2022, apresenta Proposta de Preço para os serviços licitados, conforme abaixo especificado:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos.		
Níveis de escolaridade	Valor unitário da inscrição R\$	Valor unitário da inscrição - extenso
Superior		
Médio		
Fundamental		
Soma dos valores das três taxas de inscrições		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta) dias

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital

BANCO (Código): _____ AGÊNCIA (Código): _____ PRAÇA: _____

BANCO (Nome): _____ CONTA CORRENTE: _____

(cidade e estado) _____, _____ de _____ de 2022

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

*** Este formulário deverá ser inserido no envelope de Proposta de Preço.





ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP/MEI

(SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins da Tomada Preço nº _____, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

(Assinatura e n.º do Registro de classe do contador)

Nome do declarante (representante legal da empresa): _____
Cargo declarante (representante legal da empresa): _____
Nº da cédula de identidade: _____
Telefone: _____
E-mail para contato: _____